

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3366 de 14/11/2025

Estabelece os critérios para a seleção de servidores do Quadro do Magistério Público Estadual, lotados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação/SED, para a concessão de afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, previsto no Decreto nº 1.863, de 25 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, que define os critérios para concessão do afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação,

RESOLVE:

Art. 1º O afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação é destinado à capacitação profissional de servidores na sua área de atuação, devendo o projeto de pesquisa comprovar essa aplicabilidade, da seguinte forma:

- I - Ser aplicável à disciplina de atuação, para o cargo de Professor em exercício nas unidades escolares;
- II - Ser aplicável ao trabalho administrativo e/ou pedagógico realizado na Escola, para os cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais, em exercício nas unidades escolares;
- III - Ser aplicável à Gestão da Educação Pública Estadual (administrativa, pedagógica, financeira), para os servidores em exercício no Órgão Central e Coordenadorias de Educação/CRE.

Art. 2º O afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação será concedido para a frequência em curso de Mestrado ou Doutorado, observados os seguintes pré-requisitos:

- I - Ter jornada semanal no cargo de 40 horas definitivas;
- II - Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no cargo efetivo no Magistério Público Estadual em que está sendo pleiteado o afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação.

Art. 3º O afastamento remunerado será integral para os servidores do cargo de Professor, lotados e em exercício, em exclusiva atividade docente nas unidades escolares e, de modo parcial, para servidores lotados na CRE e no Órgão Central e os servidores dos demais cargos lotados e em exercício nas escolas.

Parágrafo Único: O afastamento parcial será computado em horas trabalhadas, devendo o servidor cumprir metade da carga horária obrigatória prevista para cada mês, de acordo com os horários legais previstos no Decreto nº 1.410/2017, em dias e horários acordados com a chefia imediata.

Art. 4º O afastamento será concedido na carga horária definitiva do cargo do afastamento, não sendo consideradas as alterações temporárias.

Parágrafo único. Durante o usufruto do afastamento, mesmo quando em carga parcial, o servidor não poderá exercer cargo em comissão ou função gratificada, devendo requerer a exoneração ou dispensa a contar da data de início do afastamento.

Art. 5º Os servidores classificados deverão iniciar o afastamento no ano de 2026, na data informada na Ficha de Inscrição.

Art. 6º O prazo de afastamento para frequentar curso de pós-graduação será de:

- a) 12 (doze) meses ininterruptos, para Mestrado;
- b) 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, para Doutorado.

§ 1º Caso o servidor necessite de prazo inferior de afastamento, deverá informar no MLR 107.

§ 2º Para minimizar os efeitos da ausência dos servidores do efetivo exercício no cargo, não serão concedidas prorrogações que ultrapassem os prazos previstos no caput deste artigo.

§ 3º Quando o servidor defender a dissertação ou tese antes da data prevista para o término do afastamento deverá solicitar, no mesmo processo, o cessar afastamento.

§ 4º Os servidores beneficiados com o afastamento para pós-graduação deverão apresentar, no máximo 12 (doze) meses, acrescidos aos prazos previstos no caput do artigo, após o retorno ao exercício do cargo, o documento de comprovação de conclusão do curso (Ata de Defesa ou Diploma).

Art. 7º O curso pretendido deverá ser afim com o cargo e/ou área/disciplina de atuação do servidor e, em ajuste às seguintes áreas de pesquisa:

Nº	Áreas da Pesquisa	Vagas
1	Ciências da Natureza	20
2	Ciências Humanas	20
3	Matemática	40
4	Ciências das Linguagens	40
5	Educação	40
6	Gestão do Serviço Público da Educação	20
7	Tecnologias da Educação	20

§ 1º As vagas das Áreas da Pesquisa de 1 a 4, somente para o cargo de Professor em exercício na unidade escolar.

§ 2º As vagas das Áreas de Pesquisa 5, 6 e 7, para todos os cargos.

§ 3º Para os servidores lotados no Órgão Central e na CRE, as vagas serão disponibilizadas nas Áreas da Pesquisa 5, 6 e 7.

§ 4º As vagas não ocupadas na 1ª Classificação poderão ser ofertadas em processo de reclassificação, com possibilidade de remanejamento de vagas entre as Áreas de Pesquisa, de acordo com o interesse da Administração Pública, sempre observada a classificação dos candidatos no processo seletivo previsto nesta Portaria.

Art. 8º O Processo de Solicitação de Afastamento deverá ser protocolado e tramitado para a SED, até 30 de novembro de 2025, por meio do Sistema Geral de Protocolo Eletrônico do Estado de Santa Catarina/SGPe, para a pasta SED/DIGP/GEDEP/POSG.

Parágrafo único. Os processos tramitados para pasta diversa a SED/DIGP/GEDEP/POSG e/ou protocolados e/ou tramitados após 30 de novembro de 2025 serão considerados desclassificados e devolvidos à origem.

Art. 9º O Processo de Solicitação de Afastamento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens e, a ausência de qualquer um dos documentos determina seu indeferimento;

- I- Ficha de Inscrição, conforme Anexo Único desta Portaria;
- II- Requerimento em formulário próprio – MLR 107, devidamente preenchido e assinado;
- III- Comprovante de Homologação de Estágio Probatório;
- IV- Comprovante de matrícula ou frequência, ou declaração de aprovação em processo seletivo para cursar Mestrado ou Doutorado, expedido pela instituição universitária brasileira com registro no MEC;
- V- Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu", obrigatório quando o curso não for promovido por instituição pública de ensino: (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sistema-nacional-de-pos-graduacao-snpq/dados-do-snpq/cursos-recomendados-reconhecidos>);
- VI- Documento de concordância da chefia imediata, justificando a importância do curso pretendido, para os objetivos organizacionais do local de exercício do servidor.
- VII- Projeto na Área de Pesquisa, em conformidade com o Artigos 1 e 7º contendo no mínimo 2 páginas e, no máximo 4 páginas, mesmo quando não seja o mesmo exigido pela instituição de Ensino Superior, alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, à área de competências da sua unidade de exercício, devendo obrigatoriamente conter:
 - a) Identificação (nome, matrícula, cargo e local atual de exercício funcional);
 - b) Área de atuação funcional, descrevendo suas atividades no local atual de exercício funcional;
 - c) Introdução, Resumo do Projeto, descrevendo sua relação com as Áreas da Pesquisa previstas no Art. 7º
 - d) Justificativa, demonstrando aplicabilidade do Projeto de Pesquisa no local de atuação;
 - e) Objetivo Geral, indicando o resultado final esperado;
 - f) Referências Bibliográficas.

§ 1º A ausência de qualquer um dos documentos previstos no artigo 9º determinará o indeferimento no do Processo e a exclusão do processo seletivo.

§ 2º O Projeto da Pesquisa, previsto no item VII do Art. 9º, deverá demonstrar a aplicabilidade na área de atuação do servidor, ficando determinada à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Desenvolvimento Profissional - DIGP/GEDEP a competência administrativa para realizar esta análise e definição pelo deferimento ou indeferimento dos projetos.

Art. 10 Os projetos de pesquisa selecionados serão publicados na página da SED, por área de pesquisa. Os candidatos selecionados poderão ser convocados para ministrar cursos em eventos de formação continuada para os demais profissionais da Rede Pública Estadual, sem nenhum tipo de remuneração extra.

Art. 11 Os servidores serão classificados, por somatório simples de pontuação, conforme tabela abaixo:

a) Para as áreas de pesquisa 1 a 4:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Servidor que nunca usufruiu de afastamento remunerado para cursar pós-graduação, conforme registro no SIGRH.	20 pontos
Professores das disciplinas Matemática e Língua Portuguesa	15 pontos
Tempo de serviço efetivo no cargo em 30/11/2025	0,5 ponto/ano cheio
Não possui faltas injustificadas registradas, a qualquer tempo, no Sistema SIGRH.	5 pontos
Curso pretendido - Mestrado	10 pontos
Curso pretendido - Doutorado	5 pontos
Comprovante de frequência no curso pretendido ao afastamento.	15 pontos

b) Para as áreas de pesquisa 5, 6 e 7:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Servidor que nunca usufruiu de afastamento remunerado para cursar pós-graduação, conforme registro no SIGRH.	20 pontos
Professores das disciplinas Matemática e Língua Portuguesa	15 pontos
Tempo de serviço efetivo no cargo em 30/11/2025	0,5 ponto/ano cheio
Detentor de cargo de Professor	20 pontos
Detentor de cargos Técnicos (AE, ATP, EAE e Consultor Educacional).	10 pontos
Não possui faltas injustificadas registradas, a qualquer tempo, no Sistema SIGRH.	5 pontos
Lotado e em exercício nas Unidades Escolares.	10 pontos
Lotado e em exercício no Órgão Central ou CRE	5 pontos
Curso pretendido - Mestrado	10 pontos
Curso pretendido - Doutorado	5 pontos
Comprovante de frequência no curso pretendido ao afastamento.	15 pontos

Art. 12 Quando o número de processos selecionados for superior ao previsto no Quadro de Vagas, serão considerados os seguintes critérios de desempate para definição dos servidores contemplados, nesta ordem:

- I- Já estar cursando no ano de 2025 o curso pretendido;
- II- O menor nível pleiteado de qualificação no afastamento (Mestrado, Doutorado, nesta ordem);
- III- Menor número de falta injustificada;
- IV- Maior quantitativo de dependentes menores de idade, cadastrados no Sistema SIGRH.

Art. 13 Será indeferido processo de servidor que possua os impedimentos previstos no Art. 4º do Decreto nº 1.863/2013:

- I- Usufruto de licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos;
- II- Ter ficado à disposição, com ou sem ônus nos últimos 2 (dois) anos, em órgãos alheios à estrutura do Poder Executivo Estadual;
- III- Usufruto de licença-prêmio ou licença médica nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data início do afastamento;
- IV- Estiver no período de estágio probatório.

Art. 14 É vedada a participação no processo seletivo ao servidor que, no período de inscrição, estiver em cumprimento de Termo de Compromisso referente a afastamentos anteriores.

Art. 15 O servidor autorizado a frequentar curso de pós-graduação deverá:

- a) Apresentar, nos meses de julho e dezembro, o Atestado Semestral de Frequência;
- b) Na conclusão do Curso, apresentar a fotocópia da Ata de Defesa ou do Diploma.

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor afastado apresentar a documentação acima citada e a ausência de qualquer um dos documentos determinará a suspensão do Afastamento e o Ressarcimento dos Valores Recebidos.

Art. 16 A listagem dos processos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Portal da SED.

Art. 17 A listagem dos processos classificados para concessão será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Portal da SED.

Art. 18 Os processos deferidos, mas não classificados, integrarão o cadastro de reserva para reclassificação de remanejamento de vagas, conforme § 1º do Artigo 7º.

Art. 19 O prazo para interposição de Recursos será de até 15 dias após a data da tramitação da devolução dos processos, anexando

ao mesmo Processo os seguintes documentos:

- a) Interpelação acompanhada de documentação comprobatória, quando houver;
- b) Os questionamentos deverão tratar exclusivamente das informações constantes no documento de indeferimento;
- c) Não serão considerados Recursos que registrem pedidos de substituição, acréscimo ou supressão de documentos apresentando no processo de inscrição.

Art. 20 Compete à Secretária de Estado da Educação dirimir as dúvidas emergentes da aplicação desta Portaria.

Art. 21 Revoga-se a PORTARIA nº 1859, de 5/7/2024, publicada no DOE nº 22.301-B, de 5/7/2024.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo (legível e sem abreviações):	
Disciplina(s) que leciona (se Professor):	CH efetiva definitiva:
Matrícula com Nível e Referência:	Cargo:
Nome completo da Unidade Escolar ou Órgão de lotação:	
Endereço do local de exercício:	
Área de exercício funcional: Graduação Cargo de Ingresso:	
Endereço pessoal:	
Telefone pessoal:	
Telefone do local de exercício funcional:	
E-mail pessoal:	
Nome do Curso pretendido>	
Identificar a Área de Pesquisa do Projeto, conforme Artigo 11:	
() Cursando; data em que iniciou o curso __/__/__, conforme consta no atestado de matrícula ou de frequência	
() Aprovado em Processo Seletivo, para início em 2026	
Data de início do Curso em 2026: __/__/2026	
Período pretendido para usufruto de afastamento remunerado DE: __/__/2026 a __/__/__	
Nível do Curso: Mestrado () Doutorado ()	
Nome da Universidade:	
Cidade e Estado de realização do Curso:	
Já usufruiu de afastamento remunerado para cursar pós-graduação. ()SIM ()NÃO	
Data e Assinatura do servidor	
____/____/____	
Assinatura	

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134454

PORTARIA Nº 3350 12/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 201963/2025**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1ºo Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor NILSO DE SOUZA, com matrícula nº 251.350-1-04, CNH: 030XXXXXX16, Categoria: D, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2026**.

PORTARIA Nº 3351 de 12/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 200213/2025**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1ºo Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidor ANA PAULA SCHABARUM PIMEL, com Matrícula nº 364-223-2-02, CNH: 026XXXXXX23, Categoria: AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2026**.

PORTARIA Nº 3352 de 12/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 200168/2025**,

resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1ºo Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidor MARIA EMILIA FELIPE, com Matrícula nº 380.807-6-05, CNH: 060XXXXXX51, Categoria: AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2026**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134292

PORTARIA Nº 3345 de 12/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **DESIGNAR**, de acordo com o art. 38 da Lei nº 6.745/1985, conforme Processo **SED 203161/2025**, LUCIANE SAVINA FONTANA RICCIARDI, matrícula nº 682.316-5-01, Assessora da Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares, da SED, para responder pelo cargo de Gerente, da SED, em substituição ao titular, ANDERSON RODRIGO FLORIANO, matrícula nº 376.669-1-03, durante o usufruto de férias, **no período de 17/11/2025 a 28/11/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134280

PORTARIA Nº 3353 de 13/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem pelo inciso V, parágrafo único, do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e em conformidade com o disposto nos Art. 5º e 11º, da Lei n. 16.794 de 14/12/2015, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo para comporem a equipe de trabalho responsável por coordenar a elaboração, bem como acompanhar e atualizar o PPA no período 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual da SED. Sob a coordenação da Diretoria de Finanças e Gerência de Orçamento e Custos. **SED 91037/2024**.

DIRE-TORIA	NOME	MATRÍCULA
DIAF	Maurício Lobo - Diretor	150.721-4-01
	Kett Regina de Aguiar da Silva - Gerente GEORC	678.920-0-01
	Maria das Dores da Rosa – Técnica GEORC	373.756-0-01
	Pedrinho Luiz Pfeifer - Gerente GEFIN	363.092-7-01
DINE	Christian Fernandes - Diretor	324.005-3-05
	Nádia Maria Kienen - Técnica	170.807-4-01
DIEN	Carin Deichmann - Diretora	302.980-8-02
	Jocetele Isaltina da Silveira dos Santos - Gerente GEEMP	191.944-0-03
	Olíres Marcondes do Espírito Santo GEPOE	324.199-8-03
	Viviane Silva da Rosa - Representante PEE	344.619-0-02
DIAD	Cristiano Gabriel Brum - Diretor	715.005-9-01
	Adinan Patrik de Campos - Técnico GEAPO	347.610-3-02
	Simone Kilkamp - Técnica GEADE	379.485-7-03
DIGP	Dionice Maria Paludo - Diretora	145.542-7-02
	Rossano Paulo Scandolara Junior - Gerente GEPEs	306.554-5-04
DIPE	Marcus Tomasi - Diretor	350.207-4-02
	Celma da Silva Ramos - Gerente GEPGE	631.839-8-01
	Maristeele Barbosa de Oliveira - Técnica	370.762-8-02

Fica revogada a Portaria nº 3542 de 19/12/2024.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134295

PORTARIA Nº 3347 de 12/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DISPENSAR DO PONTO**, de acordo com o art. 205 da Lei nº 14.597/2023, de 14 de junho de 2023, conforme Processo **SED 199406/2022**, ANDRE LUIZ PRAZERES, matrícula nº 370.638- 9-01, professor, lotado no órgão central da Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas, Gerência de desenvolvimento Profissional, Florianópolis, para participar, na condição de treinador de Handebol, convocado pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e pela Fundação Municipal de Esporte (FME), dos “64º JOGOS ABERTOS DE SANTA

CATARINA”, que serão realizados na cidade de Chapecó, **entre os dias 24 a 28 de novembro de 2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134287

PORTARIA Nº 3349 de 12/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pelo art. 4º do Decreto nº 1860, de 13/04/2022 e o disposto no art. 3º, do Decreto nº 2.000, de 13/06/2022, conforme Processo **SED 125186/2022** resolve **DESIGNAR**: FABRICIA MONTEIRO CAETANO ALVES, matrícula nº 341.825-1-03, LUCINEIA SILVEIRA DUZ, matrícula nº 347.121-7-03, KARIN REGINA DE BEM PEREIRA, matrícula nº 373.534-6-01, SANDRA REGINA DE VARGAS, matrícula nº 312.177-1-02, FLAVIA KARINE ULIANO ARAÚJO, matrícula nº 611.713-9-01, servidores em exercício na Coordenadoria Regional de Educação de ARARANGUÁ para, sob a presidência do primeiro, constituir COMISSÃO REGIONAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CREP, **a partir de 11/11/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134290

PORTARIA Nº 3354 - de 13/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DISPENSAR DO PONTO**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.962, de 08/12/2006 c/c art. 1º e 5º do Decreto nº 1.386, de 27/07/2021 c/c art. 1º do Decreto nº 1.863, de 25/11/2013 c/c art. 18 da Lei nº 6.745/1985 c/c art. 29, inciso VI, da Lei nº 6.844/1986, conforme Processo **SED 202393/2025**, MARJORIE TESSIE SOZO, matrícula nº 999.067-4-01, professora, lotada na EEB SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, município e Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia, para participar, na condição de apresentadora, do “VII COLÓQUIO NACIONAL E VI COLÓQUIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM FILOSOFIA”, que ocorrerá na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, **no dia 19 de novembro de 2025**.

PORTARIA Nº 3355 - de 13/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DISPENSAR DO PONTO**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.962, de 08/12/2006 c/c art. 1º e 5º do Decreto nº 1.386, de 27/07/2021 c/c art. 1º do Decreto nº 1.863, de 25/11/2013 c/c art. 18 da Lei nº 6.745/1985 c/c art. 29, inciso VI, da Lei nº 6.844/1986, conforme Processo **SED 202379/2025**, JESSICA ROBERTA SOZO, matrícula nº 998.991-9-01, professora, lotada na EEB SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, município e Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia, para participar, na condição de apresentadora, do “VII COLÓQUIO NACIONAL E VI COLÓQUIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM FILOSOFIA”, que ocorrerá na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, **no dia 19 de novembro de 2025**.

PORTARIA Nº 3356 de 13/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DISPENSAR DO PONTO**, de acordo com o art. 205 da Lei nº 14.597/2023, de 14 de junho de 2023, conforme Processo SED 201849/2025, ELIANE DE LOURDES SANSIGOLO, matrícula nº 305.207-9-03, Assistente de Educação, lotada na Coordenadoria Regional de Educação de São Miguel do Oeste, para participar, na condição de equipe de arbitragem de futsal, convocada pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e Federação Catarinense de Futebol de Salão (FCFS), dos “64º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA”, que serão realizados na cidade de Chapecó, **entre os dias 23 a 29 de novembro de 2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134296

PORTARIA Nº 3348 de 12/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pelo art. 4º do Decreto nº 1860, de 13/04/2022 e o disposto no art. 3º, do Decreto nº 2.000, de 13/06/2022, **FAZER CESSAR**, conforme processo **SED 125186/2022** os efeitos da Portaria nº 2223, de 09/08/2023, publicada no DOE nº 22079, de 10/08/2023, que designou Comissão Regional de Estágio Probatório na CRE de Araranguá, **a partir de 11/11/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1134289

PORTARIA Nº3361 de 13/11/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONSIDERAR CESSADO**, conforme o Processo **SED 4832/2022**, a readaptação efetuada pela Portaria nº